



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 008/2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2749, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2025.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal
nº 2749, de 13 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

“§ 2º O valor do auxílio a ser concedido a cada
estudante será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta
reais) por ano letivo, a ser repassado em duas parcelas
semestrais, sendo reajustado nos mesmos índices e nas
mesmas datas da Revisão Geral Anual concedida aos
servidores públicos municipais do Poder Executivo.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições
da Lei nº 2749/2025.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas
na Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Urbanas e Orçamentária do
presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, DE 06 DE MARÇO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei n.º 008/2026

São José do Ouro, RS, 06 de março de 2026

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2749/2025, que instituiu auxílio transporte escolar para estudantes do ensino médio, matriculados em cursos técnicos, promovendo a atualização do valor do benefício e estabelecendo critério objetivo de reajuste anual.

A medida fixa o valor do auxílio em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por ano letivo, a ser pago em duas parcelas semestrais, garantindo melhor organização administrativa e previsibilidade orçamentária, tanto para o Município quanto para os estudantes beneficiados.

Além disso, estabelece-se que o valor será reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas da Revisão Geral Anual concedida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, assegurando a manutenção do poder aquisitivo do benefício; critério objetivo e transparente de atualização; uniformidade com a política remuneratória adotada pela Administração Municipal; observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

A vinculação ao índice da Revisão Geral Anual não implica aumento automático de despesa sem previsão legal, mas apenas define parâmetro técnico de correção monetária, respeitando a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A atualização do auxílio demonstra o compromisso da Administração Municipal com a educação profissionalizante, com o incentivo à qualificação de nossos jovens e com o desenvolvimento socioeconômico local, fomentando a permanência dos estudantes nos cursos técnicos e reduzindo a evasão.

Diante das justificativas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto em **regime de urgência**, em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Ver. EDUARDO PASINATO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

São José do Ouro - RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”